SESCOOP/AL
Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas

PORTARIA Nº 016/2020 - SESCOOP/AL

Estabelece o valor da hora-aula na modalidade ensino remoto do Cadastramento de Instrutores (Resolução 002/2016).

O Presidente do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Alagoas - SESCOOP/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

Considerando que o que estabelece a Resolução 001/2020. De 30 de abril de 2020;

Considerando a necessidade de se estabelecer o valor da hora-aula para a modalidade de ensino remoto;

Considerando que o valor previsto para remunerar as aulas presenciais levam em consideração o deslocamento do instrutor até o local da atividade;

Considerando que na modalidade de ensino remoto o instrutor não terá deslocamento, nem despesas com hospedagem, alimentação;

Considerando por sua vez, que na modalidade de ensino remoto o Sescoop/Al poderá atender um número maior de participantes por meio da mesma capacitação;

Considerando que em virtude da pandemia provocada pelo Covid-19 (coronavírus) as reuniões do Conselho de Administração do Sescoop/AL estão suspensas temporariamente;

Considerando a necessidade de continuação das atividades finalísticas do Sescoop/AL;

Considerando o que reza o Art. 60 da Resolução 002/2016 – Sescoop/AL;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Administração do Sescoop/AL:

Art.1º - Estabelece o valor da hora-aula para ensino remoto a importância de:

I - R$ 200,00 (duzentos reais), quando a plataforma ou ferramenta de tecnologia de informação utilizado no curso for disponibilizada pelo instrutor contratado.

II – R$ 180,00 (cento e oitenta reais), quando a plataforma ou ferramenta de tecnologia de informação utilizado no curso for disponibilizada pelo Sescoop/AL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 30 de abril de 2020

Marcos Antônio Braga da Rocha

Presidente do SESCOOP/AL